ISSN:2594-6153

Instituições de Longa Permanência no Brasil e a importância das subvenções sociais direcionadas pelo Poder Público

Abelardo Medeiros Mota, Amélia Cohn

[1]Universidade Santa Cecília (UNISANTA), Santos-SP, Brasil

E-mail: abelardommota@unipam.edu.br; cohn.amel@gmail.com

Resumo

O envelhecimento populacional brasileiro vem impondo novos desafios às políticas públicas, especialmente no que se refere ao cuidado prolongado de idosos em situação de vulnerabilidade. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) exercem papel central nesse cenário, mas enfrentam dificuldades estruturais e financeiras que comprometem sua qualidade. A partir de revisão bibliográfica e documental, este artigo analisa a presença robusta, porém insuficiente das subvenções sociais como instrumento de fortalecimento das ILPIs, evidenciando dados nacionais e regionais e discutindo a necessidade de maior apoio do Estado. Conclui-se que a efetividade da proteção constitucional à pessoa idosa vincula-se à sustentabilidade das ILPIs, o que torna indispensável o financiamento público adequado, transparente e contínuo. E, ainda, que a sua realidade carece de estudos e análises para que efetivamente se transformem num instrumento de garantia de direitos.

Palavras-chave: Instituições de Longa Permanência; Políticas Públicas; Subvenções Sociais; Envelhecimento; Direitos do Idoso.

Long-Term Care Institutions in Brazil and the importance of public subsidies granted by the State

Abstract

Brazilian population aging has created new challenges for public policies, especially regarding long-term care for vulnerable elderly people. Long-Term Care Institutions (LTCIs) play a central role in this context but face structural and financial difficulties that compromise service quality. Based on literature and documentary review, this paper analyzes the importance of public subsidies as a strengthening instrument for LTCIs, presenting national and regional data and discussing the need for greater state support. It concludes that the effectiveness of constitutional protection for the elderly depends on the sustainability of LTCIs, which makes adequate, transparent, and continuous public funding indispensable. Furthermore, its reality requires studies and analyses so that it can effectively become an instrument for guaranteeing rights.

Keywords: Long-Term Care Institutions; Public Policies; Public Subsidies; Aging; Elderly Rights.

Introdução

O envelhecimento populacional brasileiro ocorre em ritmo acelerado e sem precedentes históricos. Estima-se que, em 2050, o Brasil terá mais de 66 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, representando cerca de 30% da população total (1). Esse fenômeno exige a ampliação

e o fortalecimento das redes de proteção social voltadas ao idoso, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparálo, assegurando sua dignidade e bem-estar (2).

Nesse contexto, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) surgem como alternativa necessária, sobretudo para aqueles em situação de pobreza, fragilidade familiar ou dependência funcional. Contudo, apesar de sua relevância, essas instituições enfrentam dificuldades significativas relacionadas à infraestrutura, gestão e financiamento (3). Estudos apontam que mais de 65% das ILPIs brasileiras são filantrópicas e dependem de repasses públicos ou contribuições familiares para manter suas atividades (3).

A literatura evidencia que, embora o número de ILPIs venha crescendo desde os anos 1980, ainda há déficit de vagas e disparidade regional em sua distribuição (4). Ademais, os recursos destinados às entidades são insuficientes para garantir qualidade no atendimento, sendo as subvenções sociais um mecanismo essencial para assegurar a sustentabilidade dessas instituições e a efetividade dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

Este artigo tem como objetivo analisar a importância das subvenções sociais direcionadas pelo Poder Público para a manutenção das ILPIs no Brasil, apresentando o panorama atual, as principais dificuldades e a necessidade de aprimoramento das políticas de financiamento e fiscalização.

Objetivos

O presente estudo tem como objetivo analisar a relevância das subvenções sociais direcionadas pelo Poder Público para a manutenção e fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Brasil, considerando o marco constitucional, o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso. Busca-se ainda evidenciar o impacto do financiamento público na qualidade dos serviços prestados, bem como apontar os desafios de gestão e fiscalização dessas instituições.

Material e Métodos

Trata-se de estudo qualitativo, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvido a partir de revisão bibliográfica e documental. Foram utilizados como corpus principal artigos

científicos nacionais que abordam o funcionamento e os desafios das ILPIs (1,3,4) e diplomas normativos fundamentais, como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (2), a Política Nacional do Idoso (5) e o Estatuto do Idoso (6).

A análise dos dados foi conduzida por meio de leitura pragmática das fontes, extraindo-se os elementos mais relevantes para a compreensão da importância das subvenções sociais. Complementarmente, recorreu-se ao uso de ferramenta de inteligência artificial (*ChatGPT*) como recurso de apoio para a sistematização de ideias e adequação às normas de submissão do evento. Ressalte-se que a interpretação crítica, a seleção bibliográfica, o direcionamento argumentativo e a revisão final foram realizados pelo pesquisador humano, preservando o rigor acadêmico e a autonomia intelectual do estudo.

Resultados

Os resultados demonstram que as ILPIs no Brasil ainda se caracterizam pela fragilidade estrutural e financeira. Segundo levantamento nacional realizado pelo IPEA (3), existiam 3.548 instituições, das quais apenas 6,6% eram públicas, enquanto a maioria (65,2%) era filantrópica. Em termos de financiamento, verificou-se que 57% das suas receitas provêm de contribuições dos residentes e familiares, enquanto apenas 20% são oriundos de recursos públicos.

No município do Rio de Janeiro, estudo de Pollo e Assis (1) mostrou que a demanda por vagas em ILPIs supera a capacidade instalada, com pedidos mensais variando de 30 a 40, especialmente de pessoas em vulnerabilidade social. A revisão integrativa de Tavares et al. (4) revelou que a produção científica nacional sobre ILPIs ainda é majoritariamente descritiva, centrada em aspectos clínicos e sociodemográficos, com lacunas na análise de gestão e políticas públicas.

Discussão

Os resultados encontrados evidenciam a complexidade estrutural e financeira das ILPIs no Brasil. A baixa proporção de instituições públicas e a predominância de entidades filantrópicas (3) contrastam com o dever estatal previsto na Constituição de 1988 (2). As subvenções sociais surgem como instrumentos fundamentais de sustentabilidade, mas sua participação ainda é limitada.

Pollo e Assis (1) identificaram problemas de gestão e qualidade que comprometem o atendimento nas ILPIs, enquanto Tavares et al. (4) ressaltam a carência de estudos sobre políticas de financiamento e gestão institucional. Isso revela a necessidade de pesquisas aplicadas que subsidiem a formulação de políticas públicas efetivas.

Além da ampliação do volume de recursos destinados, torna-se imprescindível aprimorar mecanismos de transparência e fiscalização para garantir a correta aplicação das subvenções. Sem esse controle, há risco de se perpetuarem desigualdades e comprometer o princípio da dignidade da pessoa idosa, consagrado na legislação nacional (5,6).

Conclusões

As Instituições de Longa Permanência desempenham papel essencial na rede de proteção social, mas enfrentam limitações financeiras e estruturais que comprometem sua capacidade de assegurar um atendimento digno. As subvenções sociais configuram-se como instrumentos indispensáveis, porém ainda representam parcela reduzida do financiamento.

Para que cumpram sua função social, é necessário ampliar os recursos públicos destinados às ILPIs, fortalecer a fiscalização e integrar as instituições a uma política mais ampla de cuidado ao idoso. Garantir sua sustentabilidade significa não apenas assegurar a assistência social enquanto um direito, mas também concretizar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Referências

1. Pollo SHL, Assis M. Instituições de longa permanência para idosos: desafios e alternativas no município do Rio de Janeiro. Rev Bras Geriatr Gerontol. 2006;8(1):9-20. Acesso em 18.8.2025.
2. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal; 1988. Acesso em 18.8.2025.
3. Camarano AA, Kanso S, Leitão e Mello J, Carvalho DF. Condições de funcionamento e infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos no Brasil. Comunicados do Ipea. 2011;(93):1-20. Acesso em 21.8.2025.
4. Tavares PN, Couto e Araújo OSC, Mello JF, Maciel ANR, D'Elboux MJ. Instituições de longa permanência para idosos no Brasil: revisão integrativa da literatura. Rev Kairós-Gerontol. 2018;21(3):423-441. doi:10.23925/2176-901X.2018v21i3p423-441. Acesso em 24.8.2025.
5. Brasil. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Diário Oficial da União. 5 jan 1994. Acesso em 24.8.2025.
6. Brasil. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Diário Oficial da União. 3 out 2003. Acesso em 24.8.2025.